



CAMPEONATO CEARENSE DE RALLY DE REGULARIDADE REGULAMENTO PARTICULAR 2018

CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO

Art. 01 – Objetivo: O Campeonato Cearense de Rally de Regularidade, destinado a veículos 4x4 multimarcas, quadriciclos e UTVs, organizado pela ACPN – Associação Cearense de Pilotos e Navegadores de Veículos Fora de Estrada, sob a regulamentação de seu Estatuto, devidamente registrado sob o nº182608/609, em 09 de Novembro de 2000, no 3º Registro de Títulos e Documentos de Fortaleza-CE. As provas dos campeonatos serão constituídas por trechos variáveis e médias horárias a serem definidas em uma planilha de roteiro, a fim de proporcionar igualdade de condições de vitória a todos os concorrentes inscritos na competição.

Parágrafo único: Para itens não definidos neste Regulamento vale o Regulamento Geral de Rally de Regularidade 4x4 2018 da CBA, doravante chamado simplesmente de Regulamento CBA e o Regulamento Geral de Enduro de Regularidade 2018 da CBM, doravante chamado simplesmente de Regulamento CBM.

CAPÍTULO II – SUPERVISÃO

Art. 02–O Campeonato Cearense de Rally de Regularidade, organizado conforme o Código Desportivo Internacional – CDI e Código Desportivo Automobilístico – CDA, é supervisionado pela FCA – Federação Cearense de Automobilismo e FMC – Federação de Motociclismo do Estado do Ceará.

CAPÍTULO III – CAMPEONATOS

Art. 03 – Serão dois campeonatos a serem disputados da seguinte forma:

- Campeonato Cearense de Rally de Regularidade destinado exclusivamente para veículos 4x4 multimarcas;
- Campeonato Cearense de Rally de Regularidade Quadriciclos, Motos e UTVs destinados a veículos quadriciclos, Motos e UTV's multimarcas.

03.1 – Ambos Campeonatos serão realizado em (06) seis etapas, nas datas, locais e horários definidos pela Diretoria da ACPN, Ihe facultado cancelar, adiar ou suspender qualquer Etapa dos Campeonatos, caso necessário.

03.2 – As Etapas serão divididas em 2 (duas) Provas independentes, mas com uma só premiação por Etapa.

03.3 – As Provas obedecerão ao presente Regulamento, ao Regulamento Geral de Rally de Regularidade da CBA, ao Código Desportivo de Automobilismo – CDA, Regulamento Geral de Enduro de Regularidade 2018 da CBM, todos do ano em curso, Estatuto da ACPN e Adendos expedidos pela Diretoria da ACPN, FCA e FMC.


FEDERAÇÃO CEARENSE DE AUTOMOBILISMO
Ailton Vasconcelos
Presidente

Fortaleza, 15/02/2018



CAPÍTULO IV – CATEGORIAS

Art. 4 – Serão 07 (seis) categorias, sendo três na modalidade carros 4x4, uma na modalidade quadriciclos, motos e duas na modalidade UTVs, descritas abaixo.

- **Categoria Turismo Light:** Para concorrentes sem experiência anterior em provas do gênero, de acordo com o Regulamento CBA e Código CDA;
- **Categoria Turismo:** Para concorrentes com ou sem experiência anterior em provas do gênero, de acordo com o Regulamento CBA e Código CDA;
- **Categoria Graduado:** Para concorrentes com ou sem experiência anterior em provas do gênero, de acordo com o Regulamento CBA e Código CDA;
- **Categoria Quadriciclo:** Específica para veículos quadriciclo, cujos pilotos competirão em categoria única, de acordo com o Regulamento CBM;
- **Categoria Moto:** Específica para veículos moto, cujos pilotos competirão em categoria única, de acordo com o Regulamento CBM;
- **Categoria UTV Estreante:** Específica para veículos UTV, para pilotos e navegadores sem experiência anterior em provas do gênero de acordo com o Regulamento CBM;
- **Categoria UTV Graduado:** Específica para veículos UTV, obrigatória para competidores que já tenham participado em outras provas do gênero de acordo com o Regulamento CBM.

4.1 – Para todos os competidores, será obrigatória a apresentação de “Licença de Piloto ou Navegador de Rally de Regularidade”, expedida pela CBA ou Licença CBM respectiva para a categoria.

4.2 – Para se inscrever como piloto nas categorias de carros, o concorrente deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos e ser portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para quadriciclos e UTVs deverá seguir o Regulamento CBM. Para se inscrever como navegador nas categorias de carro, será de acordo com o Regulamento CBA e Código CDA, para os UTV, seguirá o Regulamento CBM.

4.3 – Nas categorias Graduado, Turismo Quadriciclo, Moto e UTV Graduado é permitido o uso de qualquer instrumento de navegação. Nas categorias Estreante e UTV Estreante, não será permitida a utilização de nenhum tipo de equipamento de navegação dedicado, entendido como tal equipamento de uso exclusivo em rallies (Ex: Totem Colosso, Trip Totem, Compass Mini Trip, dentre outros), ficando liberado o uso de qualquer equipamento, mesmo que integrado, que não sejam de uso exclusivo em rally (Ex: Tablets, GPS, Smatrphones, etc.).

4.4 – Qualquer categoria poderá ser criada ou subdividida ao longo dos campeonatos. Dependendo do número de inscritos que não justifique sua



manutenção, qualquer categoria poderá ser extinta. Os pontos acumulados não poderão ser somados aos de outra categoria, em caso de migração.

CAPÍTULO V – INSCRIÇÕES E PARTICIPANTES

Art. 5 – As inscrições serão feitas antecipadamente no site <http://www.cearensederally.com.br> até a data limite definida pela Diretoria, informada na programação de cada etapa. Após a data limite somente serão aceitas inscrições com a autorização expressa da Diretoria.

5.1 – Após o encerramento das inscrições, qualquer alteração de Piloto, Navegador ou Veículo inscrito só poderá ser feita até 1 (uma) hora antes da largada do veículo, com expressa autorização do Diretor de Prova.

5.2 – A troca de Pilotos/Navegadores inscritos é admitida, desde que obedecidas as condições pessoais do Capítulo IV deste regulamento, sob pena de desclassificação dos competidores, sendo vedado o acúmulo de pontos obtidos em categorias distintas.

5.3 – No caso de desistência, o valor pago a título de inscrição não será devolvido sob qualquer hipótese, podendo valer como crédito para qualquer etapa futura, desde que comunicada à Organização até a realização do Briefing, sendo intransferível.

5.4 – A inscrição em qualquer etapa é exclusiva para associados da ACPN, podendo a Diretoria, por decisão de maioria simples, dispensar o pagamento da anuidade dos inscritos na Categoria Estreante e de competidores de outros Estados da Federação.

5.5 – Informações incorretas ou inverídicas são da exclusiva responsabilidade dos competidores, eximindo-se a ACPN de qualquer responsabilização que possa delas advir. Os participantes, ao assinarem a ficha de inscrição, declaram conhecer as condições deste Regulamento, do Regulamento CBA de Regularidade, do Código Desportivo Automotivo da CBA, Regulamento CBM, do Estatuto da ACPN e demais disposições legais atinentes à matéria, estando de logo cientes de que a ACPN, os organizadores, os colaboradores e os patrocinadores não têm qualquer responsabilidade por qualquer acidente que venha ocorrer durante o evento, independente do tipo ou natureza, com participantes ou terceiros, ou ainda com seu veículo e equipamentos, assumindo, assim, todo o risco eventualmente existente, durante ou depois da prova.

Art. 6 – É obrigatório o uso da camisa do Evento por Pilotos e Navegadores ao receberem a premiação, sendo vedada a obstrução de nomes e logomarcas dos patrocinadores oficiais e da ACPN por qualquer meio.

Art. 7 – Os participantes do Evento têm total conhecimento de que suas imagens e de seus carros e seus nomes e poderão ser veiculadas em espaços publicitários e jornalísticos. A inscrição implica na anuência expressa do uso gratuito de suas imagens pela ACPN nos referidos espaços, na mídia impressa, televisada, internet e outros meios de comunicação.


FEDERAÇÃO CEARENSE DE AUTOMOBILISMO
Airton Vasconcelos
Presidente

Fortaleza, 15/02/2018



CAPÍTULO VI – VEÍCULOS

Art. 8 – Os veículos deverão ser adesivados de acordo com o mapa de adesivação distribuído e submetidos à vistoria por ocasião do Briefing, sendo dispensada somente em casos excepcionais, a critério da Diretoria.

8.1 – Os carros deverão ostentar números de identificação, sendo obrigatório o uso de todos os adesivos dos patrocinadores oficiais do Evento, nos locais determinados, vedada a obstrução por qualquer meio.

8.2 – É permitida a publicidade dos patrocinadores particulares de Pilotos e Navegadores, nos locais pré-determinados pela Organização.

8.3 – A numeração dos veículos obedecerá à ordem de largada.

CAPÍTULO VII – ORDEM E CRITÉRIOS DE LARGADA

Art. 9 – A ordem de largada obedecerá aos seguintes critérios, válidos para todas as Categorias:

- a. para a primeira Etapa do Campeonato, a ordem de largada será definida por sorteio;
- b. da segunda em diante, pelo somatório dos pontos de piloto e navegadorno Ranking do Campeonato em curso;
- c. participantes novos, pela ordem de inscrição, após os rankiados;

9.1 – A ordem de largada será divulgada até 30 min antes da largada do primeiro competidor, fixada no pórtico de largada.

Art. 10 – Será de 1 (um) minuto o intervalo de largada entre os veículos, podendo ser modificado, se necessário, a critério do Diretor de Prova.

CAPÍTULO VIII – DESENVOLVIMENTO DA PROVA E LIVRO DE BORDO

Art. 11 – Cada Etapa será dividida em 2 (duas) Provas, não havendo limite mínimo nem máximo de quilômetros, podendo a quilometragem de regularidade ser superior à dos deslocamentos. O tempo as Etapas será de aproximadamente 5 (cinco) horas, podendo variar, conforme a peculiaridade do percurso.

11.1 – Cada Prova será apurada separadamente, levando-se em conta os critérios previstos no Regulamento CBA e CBM, recebendo os competidores a pontuação prevista no item 27.1 em cada Prova, valendo cada uma individualmente, para efeito de Ranking do Campeonato.

11.2 – A Classificação final da Etapa, para efeito de premiação, será obtida pelo menor número de pontos perdidos somando-se as 02 (duas provas), após a aplicação dos descartes.



11.3 – Caso haja empate na soma de pontos das Provas, o critério de desempate será:

- a. O menor valor da soma de pontos perdidos nas 2 (duas) Provas, sem descarte de PCs.
- b. O maior número de PCs zerados nas 2 (duas) Provas.
- c. O resultado da 2ª Prova.

Art. 12 – Livro de bordo ou Planilha:

12.1 – Na Planilha, constará, em trecho neutralizado ou deslocamento, o final da 1ª Prova e o início da 2ª.

12.2 – Na Planilha, as indicações quilométricas para os finais de trecho serão EXATAS.

12.3 – Deverá haver total compatibilidade entre o tempo levado em conta para apuração e o especificado na Planilha, que expressará décimos de segundo, se assim for apurado.

12.4 – Em caso de divergência entre tulipa e texto, vale a tulipa.

12.5 – Para Quadriciclos, Motos e UTVs, as planilhas seguirão as determinações do Regulamento CBM.

Art. 13 – Se por qualquer motivo de força maior ou de segurança, a Etapa não puder ser realizada, a Organização, os patrocinadores, os colaboradores e a ACPN estão isentos de reparação de danos ou indenização.

Art. 14 – O posto de controle de chegada será encerrado 30 (trinta) minutos após o tempo final de prova de cada competidor (tempo final da Planilha). Não haverá bandeira de chegada.

Art. 15 – A critério da Organização da Prova, poderá haver controle de velocidade máxima em qualquer trecho da prova, divulgado na forma do Regulamento CBA, com as penalidades previstas no mesmo regulamento.

CAPÍTULO IX – CRONOMETRAGEM, POSTOS DE CONTROLE – PCS E APURAÇÃO

Art. 16 – Os PCs serão virtuais, utilizando-se tecnologia GPS.

16.1 – Compete ao Diretor de Prova a anulação e/ou cancelamento de qualquer PC, para uma ou mais categorias, ouvidos os Comissários da Prova.

16.2 – Não poderá existir PC em trechos distantes até 100 m de rodovia federal ou estadual, nem no trecho compreendido entre 1 (um) quilômetro antes e 1 (um) quilômetro depois de cabines de Polícia Rodoviária, as quais deverão constar na Planilha.



Art. 17 – Caso o ocorra bloqueio ou fechamento de algum trecho da prova, a Organização terá a faculdade de cancelar total ou parcialmente PCs subsequentes, na quantidade necessária a neutralizar a influência do bloqueio no resultado final.

Art. 18 – Somente será considerada como passagem válida do competidor as registradas com pontuação entre -5.999 e +5.999, para carros. No caso de quadriciclos e UTVs serão consideradas conforme Regulamento CBM.

CAPÍTULO X – PENALIDADES ADICIONAIS

Art. 19 – Além das penalidades previstas no Regulamento CBA e CBM, serão aplicadas as seguintes penalidades:

19.1 – Serão desclassificados os competidores que infringirem os itens 5.2, 5.5, 8.1 e Art. 8 do presente Regulamento.

19.2 – Os competidores que infringirem itens 17.3 ou 17.5 do Regulamento CBA sofrerão o acréscimo de 100 pontos ao seu resultado apurado, 50 em cada Prova.

CAPÍTULO XI – AUTORIDADES DA PROVA

Art. 20 – Compete ao Diretor de Prova, ouvidos os Comissários Desportivos, como definidos no Art; 8º do Regulamento CBA, decidir as controvérsias a ele submetidas no decorrer da prova e julgar os recursos em primeira instância.

CAPÍTULO XII – RECLAMAÇÕES E RECURSOS

Válido para TODAS as categorias.

Art. 21 – Serão de dois tipos, de acordo com o Código Desportivo do Automobilismo - CDA:

a – Reclamação;

b – Recurso.

Art. 22 – Da inscrição de Concorrente, Ficha Técnica, Planilha, Posicionamento de PCs e Resultado caberá Reclamação.

22.1 – Será interposta na forma e prazos do Capítulo XVII do Código Desportivo do Automobilismo – CDA do ano vigente, por petição dirigida ao Diretor de Prova, contendo o nome do recorrente, os fundamentos do pedido e o item do Regulamento em que se baseia, podendo ser utilizado o Formulário Oficial disponível no local de apuração. Na ausência do Diretor de Prova, a Reclamação poderá ser entregue a qualquer Comissário da Prova.

22.2 – A Reclamação será individual e vir acompanhada, se for o caso, da caução prevista no Código Desportivo do Automobilismo – CDA.


FEDERAÇÃO CEARENSE DE AUTOMOBILISMO
Airton Vasconcelos
Presidente

Fortaleza, 15/02/2018



22.3 – No caso de procedência da Reclamação e em tendo havido caução, a quantia será devolvida ao reclamante, caso contrário, o valor reverterá à ACPN.

Art. 23 – Da decisão das Autoridades da Prova que decidirem a Reclamação, caberá Recurso. Será interposto perante a Federação Cearense de Automobilismo ou Federação de Motociclismo do Estado do Ceará, na forma e prazos previstos no Código Desportivo do Automobilismo – CDA.

CAPÍTULO XIII – PREMIAÇÃO

Art.24 – Em cada Etapa, serão premiados os 5 (cinco) primeiros classificados em cada categoria com troféus individuais para pilotos e navegadores.

24.1 – Se houver menos de 10 inscritos em uma categoria, somente os 3 (três) primeiros receberão troféu.

Art. 25 – Ao final do Campeonato, serão premiados com troféus os 3 (três) primeiros colocados no Ranking anual, por categoria, individualmente, pilotos e navegadores.

25.1 – Será considerado Campeão aquele que obtiver o maior número de pontos ganhos no Campeonato, por categoria, individualmente, piloto e navegador.

CAPÍTULO XIV – PONTUAÇÃO

Art. 26 – O Ranking do Campeonato é individual para Pilotos e Navegadores.

Art. 27 – Aos Pilotos e Navegadores classificados em cada Prova serão atribuídos pontos, de acordo com o posicionamento na classificação, da seguinte forma:

1º - 25 pontos	6º - 14 pontos	11º - 07 pontos
2º - 22 pontos	7º - 12 pontos	12º - 06 pontos
3º - 20 pontos	8º - 10 pontos	13º - 05 pontos
4º - 18 pontos	9º - 09 pontos	14º - 03 pontos
5º - 16 pontos	10º - 08 pontos	15º - 01 ponto

27.1 – Aos competidores que largarem e não pontuarem por qualquer motivo, será atribuído 01 (um) ponto por cada Prova da Etapa respectiva, pela participação.

Art. 28 – Serão descartadas as 2 (duas) piores Provas do Campeonato, ausentes ou não, independentemente de Etapa.



ACPN
Associação Cearense
de Pilotos e Navegadores

FMC
Federação de Motociclismo
do Estado do Ceará



CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – As disposições do presente Regulamento prevalecem sobre as demais normas de caráter geral aqui referidas, em caso de conflito.


FEDERAÇÃO CEARENSE DE AUTOMOBILISMO
Ailton Vasconcelos
Presidente

Fortaleza, 15/02/2018